

PORTARIA Nº 070, DE 11 DE JULHO DE 2017

Altera o Regulamento para Registro e Concessão de Licença do Recinto Escolar de Discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro e concessão de licença do recinto escolar de discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus Santa Inês*;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no registro da saída de discentes do recinto escolar, do aperfeiçoamento na comunicação com pais e/ou responsáveis, e principalmente da garantia da integridade física dos discentes;

CONSIDERANDO a existência de Sistema de Internato no IF Baiano *Campus Santa Inês*, da grande maioria dos discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, ser menor de idade, da responsabilidade na percepção e prevenção de possíveis acidentes/problemas relacionados à segurança dos discentes;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de procedimentos que possa subsidiar ações da Diretoria Acadêmica, sobretudo da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento para Registro e Concessão de Licença do Recinto Escolar de Discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus Santa Inês*, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 087, de 13 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral

ANEXO I

REGULAMENTO Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2017

Regulamenta os Procedimentos de Registro e Concessão de Licença do Recinto Escolar de Discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º Instituir procedimentos para o registro e concessão de licença do recinto escolar à discente, visando aperfeiçoar os registros de saída da unidade escolar, a comunicação com os responsáveis, garantir a integridade física dos discentes, bem como subsidiar ações da Diretoria Acadêmica, sobretudo da CAE.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA DO RECINTO ESCOLAR

Art. 2º Os discentes internos, semi-internos e/ou externos, uma vez tendo acesso as dependências do *Campus*, não poderão se ausentar do recinto escolar no horário de expediente, sem prévia autorização dos pais/responsáveis se forem menores de idade ou autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis, se forem maiores de idade.

§ 1º O expediente escolar que se refere o caput deste artigo compreende o período ininterrupto das 07h30 às 17h50min para os discentes internos e semi-internos, bem como o período das 07h30 às 11h50min e das 13h30 às 17h50min para os discentes externos.

§ 2º A autorização dos pais e/ou responsáveis deve ser por escrito, em formulário próprio, direcionada a Coordenação de Assuntos Estudantis e especificar o dia e motivo da necessidade de liberação do discente no horário de expediente. A critério dos pais e/ou responsáveis, estes poderão conceder autorização permanente para o discente se ausentar no horário de expediente quando não houver atividade letiva (aulas, eventos, atividades pedagógicas, dentre outras).

§ 3º Os discentes maiores de idade, tendo a necessidade de se ausentar do *Campus* no horário de expediente, deve protocolar requerimento com justificativa junto a Coordenação de Assuntos Estudantis.

Art. 3º Os discentes internos maiores poderão se ausentar do *Campus* livremente a partir das 17h50min, bem como os discentes internos menores que possuem autorização geral dos pais e/ou responsáveis para saírem do *Campus* para quaisquer finalidades.

§ 1º Os discentes em questão deverão apenas registrar sua saída na Portaria do *Campus* junto aos vigilantes de plantão.

§ 2º Todos os discentes residentes, durante os dias letivos e em pleno uso do internato, devem retornar ao *Campus*, impreterivelmente, até as 22h30min, exceto aqueles que possuam autorização dos pais/responsáveis para pernoitar fora da Instituição ou seja maior de idade.

Art. 4º Os discentes internos menores que não possuem autorização geral dos pais poderão sair de forma pontual desde que apresente autorização específica a CAE emitida pelos responsáveis (situações previsíveis).

Art. 5º Na ocorrência de situações imprevisíveis que impeçam o uso do formulário de autorização específica pelos pais e/ou responsáveis, em quaisquer das situações descritas neste regulamento, a Instituição fará contato com os responsáveis para confirmação da autorização de saída.

Art. 6º Compreendendo a necessidade de aquisição de produtos pessoais e/ou gêneros alimentícios dos discentes internos, o *Campus* viabilizará o traslado periodicamente para o centro de Santa Inês, em dia e horário divulgados pela CAE.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O discente que infringir a qualquer artigo do presente regulamento será encaminhado a CAE para providências e dependendo da gravidade da situação encaminhado à comissão disciplinar.

Art. 8º Os casos omissos nesta norma serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do *Campus* Santa Inês.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral